



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**Edital nº 06/2026**

**Processo Administrativo nº 1294/2026**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 13/04/2026

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 27/04/2026 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 27/04/2026 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço global

**Exclusivo para ME/EPP:** não

**Forma de execução:** total, através de Autorização de Fornecimento - AF

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME NA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE PIRASSUNUNGA-SP**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME NA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE PIRASSUNUNGA-SP**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.2. A licitação será realizada para ampla participação dos licitantes, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 117.905,50 (cento e dezessete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

### **1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar;

**1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação é necessária pois visa suprir a necessidade de materiais de drenagem para a expansão imediata do aterro sanitário, cuja célula atual encontra-se em estágio de saturação. A aquisição dos tubos é parte integrante do projeto de impermeabilização e infraestrutura da nova célula, elemento fundamental para o controle de efluentes e para a garantia da eficiência operacional e segurança ambiental da disposição dos resíduos sólidos municipais.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. reunidas em consórcio desde que, no máximo, de 3 (três) empresas, observado o seguinte (artigo 15, incisos I a V, da Lei nº 13.133/21):

2.4.1. deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverá constar expressamente:

a) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.2. as empresas integrantes do consórcio ficarão impedidas de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

##### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 100,00 (cem reais);**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais de cada lote, a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pela Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado através de Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos produtos.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.3. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 18.01; Nº da Despesa: 611; Categoria Econômica: 3.3.90.30; Fonte 01 – Recursos Próprios

## **15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos materiais, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

17.1. As obrigações da contratada encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. As obrigações da contratante encontram-se em pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Não será exigida a garantia da contratação.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME NA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE PIRASSUNUNGA-SP.**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;  
**(Retirar esse item, caso não se enquadre)**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1294/2026  
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 5

#### Anexo I

#### Lote 1 - LOTE 01 VALOR GLOBAL

117.905,5000

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	68166 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	M	350,0000	284,85	99.697,50
2	68167 - TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, 6 POL. TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	M	800,0000	22,76	18.208,00

Valor Total do Processo:

117.905,50



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tubulação para o sistema de drenagem de chorume na nova célula do Aterro Sanitário de Pirassununga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, DE = 160 mm x 14,6 mm parede, (SDR 11 - PN 12,5) para rede de água ou esgoto (NBR 15561)	m	350	284,85	99.697,50
02	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (PEAD), DN *160* mm, (6") para drenagem - em barra (norma DNIT 093/2006 - EM)	m	800	22,76	18.208,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$117.905,50 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A contratação é necessária pois visa suprir a necessidade de materiais de drenagem para a expansão imediata do aterro sanitário, cuja célula atual encontra-se em estágio de saturação. A aquisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

dos tubos é parte integrante do projeto de impermeabilização e infraestrutura da nova célula, elemento fundamental para o controle de efluentes e para a garantia da eficiência operacional e segurança ambiental da disposição dos resíduos sólidos municipais

1.4. O fornecimento e a instalação de tubulações para o sistema de drenagem do Aterro Sanitário Municipal não foram objeto de contratação nos últimos seis meses. Ressalte-se que a última aquisição desta natureza ocorreu no exercício de 2015, conforme detalhado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A tubulação utilizada para captação deve ser adequada para instalação em valas de dreno, permitindo a coleta eficiente do chorume gerado, suportando condições químicas e físicas agressivas presentes em aterros sanitários. Ex.: Tubo dreno corrugado, flexível e perfurado.

4.4. O material da tubulação de captação deve ser resistente à corrosão e à agressividade química típica do chorume, garantindo durabilidade e estanqueidade. Ex.: Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

4.5. O diâmetro da tubulação deve ser de 160 mm, suficiente para garantir o volume adequado de coleta do chorume e evitar obstruções frequentes, compatível com o dimensionamento do sistema.

4.6. A perfuração ao longo do tubo deve permitir a entrada do chorume de forma homogênea, prevenindo entupimentos e favorecendo a drenagem da base da célula. Ex.: Perfuração total ao longo do tubo, perfuração intercalada.

4.7. A tubulação de condução deve garantir o transporte seguro do chorume captado até a caixa de armazenamento, resistente a pressões e estanque para evitar vazamentos. Ex.: Tubo PEAD liso (PE-80).

4.8. O material de condução deve apresentar alta resistência mecânica e química, Polietileno de Alta Densidade (PEAD) classe PE-80, suportando o fluxo contínuo do chorume e as cargas do aterro.

4.9. O diâmetro e a espessura da parede do tubo devem ser compatíveis com o volume de chorume a ser transportado e a pressão exercida pelo aterro, 160 mm de diâmetro x 14,6 mm, garantindo estanqueidade e resistência.

4.10. Todos os materiais devem atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT que disciplinam a qualidade e fabricação dos materiais para sistemas de drenagem, garantindo resistência química ao chorume e resistência mecânica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

aos esforços estruturais, destacando-se as normas NBR 15561, NBR 15077 e a especificação DNIT 093/2006. Os componentes devem ser capazes de suportar as cargas verticais aplicadas pela sobreposição dos resíduos e a movimentação do aterro, evitando colapsos estruturais.

4.11. O sistema deve apresentar estanqueidade ao longo de toda a tubulação de condução para evitar vazamentos de chorume para o solo, atendendo requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.12. Os materiais utilizados no sistema devem garantir vida útil compatível com o tempo de operação previsto para a célula do aterro, resistindo à degradação provocada pelo chorume.

4.13. Os componentes do sistema devem ser compatíveis com procedimentos operacionais e de manutenção do aterro, permitindo inspeção, desobstrução e reposição de trechos quando necessário.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias a contar da autorização de fornecimento em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Aterro Sanitário Municipal, Estrada Municipal PNG 142, s/n, Zona Rural, Pirassununga/SP, no período das 06h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3.1. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

**5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade: o produto com a estrutura íntegra, com as extremidades protegidas e com gravação técnica visível que impeça a ambiguidade quanto à especificação do material, classe de resistência e conformidade normativa.

5.4.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma adequada para o transporte e descarregamento, garantindo a integridade física das peças. Não serão aceitos tubos que apresentem avarias, amassados, ovalizações, ranhuras profundas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a resistência mecânica e a estanqueidade do sistema. As peças devem apresentar gravação técnica visível e indelével, estar rigorosamente de acordo com os modelos, normas e qualidade técnica exigidos, e em exata conformidade com a quantidade solicitada.

5.4.3. Será recusado o produto que apresentar sinais de deterioração por exposição inadequada a intempéries, deformidades estruturais (como ovalização excessiva), avarias de transporte ou defeitos de fabricação. Da mesma forma, será rejeitado o material que apresentar divergência técnica em relação às normas de fabricação (NBR 15561 e NBR 15077) ou fraude na composição do material (uso de resina reciclada não autorizada ou ausência de proteção UV), bem como aquele em desacordo com as especificações de diâmetro e espes-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

sura definidas neste Termo de Referência.

### **5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.5.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.5.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.5.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.5.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.4.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item 5.5.4, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.5.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.5.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

#### **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado.

5.6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da entrega do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

6.2.1. A avaliação da execução/entrega do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não entregar os materiais no prazo estabelecido, deixar de fornecer o objeto, ou fornecê-lo em desacordo com as especificações técnicas, diâmetros, espessuras e normas de qualidade mínima exigidas neste Termo; ou
- b) Entregar materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou que utilizem matéria-prima em desacordo com as normas técnicas de fabricação e resistência exigidas para o objeto.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato até 05 (cinco) dias da execução.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

### **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, resistência e integridade estrutural dos materiais entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante **LICITAÇÃO**, e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 As justificativas para o parcelamento ou não da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 18.542.1027-2.035

Ficha:0611

Código de Aplicação:110.0000

Nº do órgão:18

Categoria econômica: Material de Consumo

Fonte e Recurso: 01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. RESPONSÁVEIS**

10.1. A designação da Assessora de Secretaria para a gestão deste contrato, como fiscal administrativa, justifica-se pela imperativa continuidade do serviço público, uma vez que a única engenheira ambiental do quadro efetivo da Secretaria de Meio Ambiente encontra-se em licença-maternidade. A Secretaria não dispõe de outro servidor efetivo com formação técnica na área ambiental apto a assumir esta gestão, visto que os demais técnicos lotados na pasta possuem formações distintas e já estão designados para o acompanhamento de outros contratos administrativos, inexistindo disponibilidade funcional para nova designação sem prejuízo às atividades em andamento. Diante desse contexto, de forma excepcional e devidamente motivada, optou-se pela indicação de servidora da secretaria com formação específica em área ambiental e conhecimento técnico compatível com o objeto, assegurando o adequado acompanhamento da execução do contrato e o fiel cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes durante o afastamento da titular.

### **FISCAL DO CONTRATO**

#### **Fiscal Técnico:**

Nome: Aurélio Palaveri Zamaro  
Cargo: Engenheiro Agrimensor  
CREA: 5063020092



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Fiscal Administrativo:**

Nome: Raquel Couto Evangelista Baesso

Cargo: Assessora de Secretaria

CPF: 082.235047-58

Pirassununga, 12 de março de 2026.

AURELIO  
PALAVERI  
ZAMARO:  
25996750813

Assinado digitalmente por AURELIO PALAVERI  
ZAMARO:25996750813  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia,  
CN=AURELIO PALAVERI ZAMARO:25996750813  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.03.13 08:21:29-03:00  
Forma Reader Versão: 40.1

**Aurelio Palaveri Zamaro**  
Fiscal Técnico



Documento assinado digitalmente

**RAQUEL COUTO EVANGELISTA BAESSO**

Data: 12/03/2026 14:28:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Raquel Couto Evangelista Baesso**  
Fiscal Administrativo



Documento assinado digitalmente

**LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO VENTURA**

Data: 13/03/2026 07:55:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Henrique de Carvalho Ventura**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



# 965/2026 - Aquisição de tubulação para o sistema de drenagem de chorume na nova célula do Aterro Sanitário de Pirassununga

## Informações Básicas

Setor requisitante: Secretaria de Meio Ambiente

Responsável(is): EDSON APARECIDO ALMEIDA

## 1 - Descrição da Necessidade de Contratação

O Aterro Sanitário Municipal de Pirassununga, localizado na Estrada Municipal PNG 142, é a unidade responsável pela disposição final dos resíduos sólidos urbanos. Atualmente, a última célula operacional atingiu sua capacidade máxima, tornando urgente a implantação da Etapa 3.

Para o funcionamento desta nova célula, é tecnicamente indispensável a instalação de um sistema de drenagem de chorume de dupla função:

- **Captação (Espinha de Peixe):** Utilização de **tubo dreno corrugado, flexível e perfurado** em PEAD (DN 160 mm). Este material é projetado para ser instalado no interior das valas de dreno, permitindo a entrada do lixiviado (chorume) através de suas perfurações ao longo de toda a base da célula.
- **Condução (Recalque/Gravidade):** Utilização de **tubo de PEAD liso (PE-80)** de alta resistência (160 mm x 14,6 mm). Este tubo atua como o coletor tronco, recebendo o fluxo das espinhas de peixe e transportando o chorume de forma estanque e segura até a caixa de chorume, suportando as pressões estruturais do aterro.

Essa composição atende às normas **ABNT NBR 13.896/1997** e **NBR 15.849/2010**, sendo vital para impedir a percolação de lixiviados e prevenir a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

## 2 - Previsão da Contratação no PCA

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Não previsto

Observações:

No momento da elaboração inicial do Planejamento de Contratações Anual (PCA) de 2025, a presente demanda ainda não constava como devida no âmbito desta Secretaria, tendo em vista que a execução da infraestrutura de drenagem da nova célula do aterro sanitário estava originalmente prevista para ser realizada pela autarquia SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga). No entanto, por questões internas da referida instituição, a execução direta pela autarquia não será mais possível, transferindo-se a responsabilidade da aquisição para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para evitar a interrupção da disposição final de resíduos. Com a formalização desta necessidade urgente, a referida contratação será incluída no PCA de 2026, estando registrada sob a DFD nº 4779/2026, para assegurar a conformidade administrativa e a continuidade do serviço público essencial.

## 3 - Requisitos da Contratação

3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A tubulação utilizada para captação deve ser adequada para instalação em valas de dreno, permitindo a coleta eficiente do chorume gerado, suportando condições químicas e físicas agressivas presentes em aterros sanitários. Ex.: Tubo dreno corrugado, flexível e perfurado.

3.4. O material da tubulação de captação deve ser resistente à corrosão e à agressividade química típica do chorume, garantindo durabilidade e estanqueidade. Ex.: Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

3.5. O diâmetro da tubulação deve ser de 160 mm, suficiente para garantir o volume adequado de coleta do chorume e evitar obstruções frequentes, compatível com o dimensionamento do sistema.

3.6. A perfuração ao longo do tubo deve permitir a entrada do chorume de forma homogênea, prevenindo entupimentos e favorecendo a drenagem da base da célula. Ex.: Perfuração total ao longo do tubo, perfuração intercalada.

3.7. A tubulação de condução deve garantir o transporte seguro do chorume captado até a caixa de armazenamento, resistente a pressões e estanque para evitar vazamentos. Ex.: Tubo PEAD liso (PE-80).

3.8. O material de condução deve apresentar alta resistência mecânica e química, Polietileno de Alta Densidade (PEAD) classe PE-80, suportando o fluxo contínuo do chorume e as cargas do aterro.

3.9. O diâmetro e a espessura da parede do tubo devem ser compatíveis com o volume de chorume a ser transportado e a pressão exercida pelo aterro, 160 mm de diâmetro x 14,6 mm, garantindo estanqueidade e resistência.

3.10. Todos os materiais devem atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT que disciplinam a qualidade e fabricação dos materiais para sistemas de drenagem, garantindo resistência química ao chorume e resistência mecânica aos esforços estruturais, destacando-se as normas NBR 15561, NBR 15077 e a especificação DNIT 093/2006. Os componentes devem ser capazes de suportar as cargas verticais aplicadas pela sobreposição dos resíduos e a movimentação do aterro, evitando colapsos estruturais.

3.11. O sistema deve apresentar estanqueidade ao longo de toda a tubulação de condução para evitar vazamentos de chorume para o solo, atendendo requisitos de sustentabilidade ambiental.

3.12. Os materiais utilizados no sistema devem garantir vida útil compatível com o tempo de operação previsto para a célula do aterro, resistindo à degradação provocada pelo chorume.

3.13. Os componentes do sistema devem ser compatíveis com procedimentos operacionais e de manutenção do aterro, permitindo inspeção, desobstrução e reposição de trechos quando necessário.

## 4 - Levantamento de Mercado

Opções selecionadas:

- Aquisição de materiais com execução direta (Alternativa 1)
  - Pontos positivos:
    - É a solução mais vantajosa e eficiente para este objeto específico. A instalação de tubulações de drenagem de chorume consiste em atividades de escavação, assentamento e acoplamento mecânico. O Município de Pirassununga dispõe de mão de obra capacitada (operadores e equipes de manutenção) e maquinário necessário para executar tais intervenções com qualidade e segurança técnica.
  - Pontos negativos:
    - Como desvantagens da Alternativa 1, aponta-se a fragmentação da responsabilidade entre fornecedor e executor, o que pode dificultar o acionamento de garantias em caso de falhas sistêmicas. Além disso, a execução direta demanda a imobilização de equipes e maquinários municipais que poderiam estar em outras frentes de serviço, além de transferir para a Administração todos os riscos operacionais e logísticos inerentes à instalação.
- Contratação integrada (Alternativa 2)
  - Pontos positivos:

- A Contratação integrada (Alternativa 2), apresenta como vantagens teóricas a centralização da responsabilidade técnica (material e serviço), a garantia integrada do sistema de drenagem e a entrega de documentação técnica especializada (ART de instalação). Contudo, tais benefícios não superam o custo-benefício da aquisição de materiais com execução direta, visto que o Município já detém a expertise necessária, tornando o sobre preço da terceirização injustificável sob o princípio da economicidade.
- 
- Pontos negativos:
  - A terceirização do serviço de instalação elevaria desnecessariamente o custo final da obra, uma vez que a Prefeitura já possui a estrutura operacional necessária para o manuseio e assentamento dos tubos de PEAD e dreno corrugado.

## **5 - Consolidação do Levantamento**

### **Primeira alternativa - Aquisição de materiais com execução direta:**

Aquisição isolada dos materiais (tubos PEAD lisos e corrugados) com instalação realizada por equipe própria do município

#### **Vantagens:**

É a solução mais vantajosa e eficiente para este objeto específico. A instalação de tubulações de drenagem de chorume consiste em atividades de escavação, assentamento e acoplamento mecânico. O Município de Pirassununga dispõe de mão de obra capacitada (operadores e equipes de manutenção) e maquinário necessário para executar tais intervenções com qualidade e segurança técnica.

#### **Desvantagens:**

Como desvantagens da Alternativa 1, aponta-se a fragmentação da responsabilidade entre fornecedor e executor, o que pode dificultar o acionamento de garantias em caso de falhas sistêmicas. Além disso, a execução direta demanda a imobilização de equipes e maquinários municipais que poderiam estar em outras frentes de serviço, além de transferir para a Administração todos os riscos operacionais e logísticos inerentes à instalação.

### **Segunda alternativa - Contratação integrada:**

Contratação integrada, envolvendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços por empresa especializada.

#### **Vantagens:**

A Contratação integrada (Alternativa 2), apresenta como vantagens teóricas a centralização da responsabilidade técnica (material e serviço), a garantia integrada do sistema de drenagem e a entrega de documentação técnica especializada (ART de instalação). Contudo, tais benefícios não superam o custo-benefício da aquisição de materiais com execução direta, visto que o Município já detém a expertise necessária, tornando o sobre preço da terceirização injustificável sob o princípio da economicidade.

#### **Desvantagens:**

A terceirização do serviço de instalação elevaria desnecessariamente o custo final da obra, uma vez que a Prefeitura já possui a estrutura operacional necessária para o manuseio e assentamento dos tubos de PEAD e dreno corrugado.

## **Opção Escolhida**

Aquisição de materiais com execução direta (Alternativa 1)

## Justificativa da Opção Escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Alternativa 1 é a que melhor atende ao interesse público. Ela concilia a aquisição de materiais de alta qualidade (em conformidade com as normas ABNT e DNIT) com o aproveitamento da capacidade operacional instalada no Município. Esta escolha assegura o menor preço global e a agilidade necessária para a implantação da infraestrutura de drenagem de chorume e gases da Etapa 3.

## 6 - Descrição da Solução Como um Todo:

A solução escolhida para o atendimento das necessidades identificadas no Aterro Sanitário Municipal de Pirassununga consiste na implantação de um sistema de drenagem de chorume, composto por dois subsistemas principais: captação, por meio da técnica de “espinha de peixe”, e condução, ambos empregando tubulações específicas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com aquisição dos materiais e instalação executada diretamente pela equipe técnica do próprio município. O sistema de captação será constituído por tubos drenos corrugados, flexíveis e perfurados em PEAD, com diâmetro nominal de 160 mm, adequados para instalação em valas de dreno ao longo da base da nova célula do aterro sanitário. Esse tipo de tubulação permite a entrada homogênea do lixiviado ao longo de toda a extensão da vala, prevenindo obstruções e garantindo a eficiência na drenagem. O material em PEAD confere alta resistência à ação química agressiva do chorume e à corrosão, assegurando estanqueidade e vida útil compatível com o tempo de operação da célula do aterro. Além disso, a configuração da perfuração dos tubos foi selecionada para favorecer o escoamento do chorume, ao mesmo tempo em que minimiza riscos de entupimentos. A condução do chorume, desde os drenos de captação até a caixa de armazenamento, será realizada por tubulação em PEAD liso (classe PE-80), com diâmetro de 160 mm e espessura de parede de 14,6 mm. Este material apresenta elevada resistência mecânica, suportando tanto as pressões internas quanto as cargas aplicadas pela sobreposição dos resíduos e pela movimentação do aterro, prevenindo o colapso estrutural e assegurando total estanqueidade ao longo do sistema. A escolha do PEAD liso para a condução, além da robustez estrutural, é justificada pela exigência de impedir vazamentos de chorume para o solo, evitando qualquer risco à qualidade ambiental e à saúde pública. Todos os componentes do sistema foram especificados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (principalmente NBR 15561 e NBR 15077) e pela especificação DNIT 093/2006, garantindo a qualidade dos materiais e sua plena adequação às condições operacionais exigidas em aterros sanitários. O atendimento às normas proporciona não apenas segurança técnica e operacional, mas também sustentabilidade ambiental, ao prevenir a percolação de contaminantes no solo e em águas subterrâneas. Outra característica central da solução é a compatibilidade dos materiais e métodos construtivos adotados com as práticas operacionais e de manutenção já empregadas pela administração do aterro, possibilitando inspeções regulares, procedimentos de desobstrução e eventual substituição de trechos de tubulação, o que assegura a operacionalidade contínua e a durabilidade do sistema instalado. A adoção desta solução permite ao município garantir a implantação célere e eficiente da infraestrutura necessária para o funcionamento da nova célula do aterro, aproveitando a experiência e a disponibilidade de sua própria equipe técnica e de manutenção, além de otimizar recursos, uma vez que é assegurada a aquisição dos melhores materiais disponíveis em mercado, diretamente conforme especificação técnica. Dessa forma, a alternativa selecionada possibilita o atendimento completo das necessidades identificadas, prevenindo riscos ambientais e operacionais, promovendo a sustentabilidade e a segurança do sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

## 7 - Estimativa do Quantitativo

As últimas aquisições relacionadas à infraestrutura e ao sistema de drenagem do Aterro Sanitário Municipal ocorreram no ano de 2015, ocasião em que foram adquiridos materiais para a implantação das etapas anteriores do aterro. Desde então, não houve registro de novas contratações de tubulações de PEAD, drenos corrugados ou materiais correlatos para o manejo de lixiviados nos últimos seis meses.

Para o atendimento da demanda atual, voltada à implantação da Etapa 3, o dimensionamento técnico estabeleceu a necessidade de aquisição de **350 metros de Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) liso, tipo PE-80**, com diâmetro externo de 160 mm e espessura de parede de 14,6 mm (SDR 11-PN 12,5), em conformidade com a norma NBR 15561, destinados à rede de condução tronco de esgoto e efluentes.

Adicionalmente, prevê-se a aquisição de **800 metros de Tubo Dreno Corrugado, perfurado e flexível, também em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)**, com diâmetro nominal de 160 mm (6 polegadas), para aplicação em drenagem subterrânea conforme a norma NBR 15077 e especificações do DNIT 093/2006-EM. Estes quantitativos foram calculados com base no projeto executivo de expansão da célula, garantindo a cobertura total da área de captação e a interligação segura até o ponto de tratamento de chorume.

## 8 - Estimativa de Preço

Os quantitativos estão referenciados no(s) anexo(s):

- [Estimativa do valor da contratação.pdf](#)

## 9 - Justificativa Para Parcelamento

**Não Parcelamento**, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.
- O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, uma vez que a interdependência entre os tubos lisos e corrugados exige absoluta compatibilidade técnica para garantir a estanqueidade do sistema de drenagem. A unificação do lote assegura a padronização dos materiais, facilita a fiscalização do recebimento e garante a responsabilidade única do fornecedor pela integridade sistêmica da solução, conforme as normas ambientais vigentes.

## 10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

- Adaptação do ambiente físico: A implantação do sistema de drenagem objeto desta contratação exige a prévia e completa preparação da base da nova célula (Etapa 3). É fundamental explicitar que a instalação das tubulações de PEAD liso e do dreno corrugado ocorrerá estritamente após a conclusão dos serviços de impermeabilização com a geomembrana de PEAD e o geotêxtil.

## 11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

Contratações Correlatas / Interdependentes

Há contratação correlata / interdependente.

Descrever e identificar a(s) contratação(ões) correlata(s) / interdependente(s)

A presente aquisição de tubulações de PEAD possui dependência técnica direta com o Processo Eletrônico nº 2887/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de geomembrana PEAD (2 mm) e geotêxtil, incluindo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra especializada.

## 12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

No contexto da implantação da Etapa 3 do Aterro Sanitário Municipal de Pirassununga, com foco na instalação de um sistema de drenagem de chorume baseado em tubulação de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), é fundamental abordar, sob a ótica da sustentabilidade ambiental, os impactos potenciais decorrentes dessa intervenção e as respectivas medidas mitigadoras. Toda a análise se alinha ao disposto no inciso XII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a avaliação dos riscos ambientais e a proposição de ações preventivas e corretivas. Os principais impactos ambientais esperados concentram-se em três dimensões: durante a execução da obra (fase de instalação do sistema), na fase operacional do novo sistema de drenagem e ao longo do tempo, considerando a vida útil dos materiais e o funcionamento do aterro. Durante a fase de implantação da infraestrutura, os impactos ambientais incluem a movimentação de solo para escavação das valas onde os tubos serão assentados, com risco de compactação indevida, erosão, alteração da drenagem natural e possível geração de poeira, especialmente em períodos secos. O uso de máquinas pesadas pode ocasionar ainda poluição sonora, emissão de material particulado e óleos/lubrificantes, além de perturbação à fauna local. Como medidas mitigadoras, torna-se imprescindível o planejamento e sinalização adequados das áreas de intervenção, a execução das escavações de forma progressiva e sob acompanhamento técnico para minimizar áreas expostas, o emprego de técnicas de contenção de erosão (como lonas ou mantas em taludes expostos), a umidificação de vias de acesso para controle de poeira em dias secos e o monitoramento rigoroso dos equipamentos para prevenção a vazamentos de combustíveis ou lubrificantes. A retirada, manuseio, transporte e destinação adequada do solo escavado devem observar as normas ambientais, impedindo o lançamento em áreas sensíveis ou corpos d'água. Além disso, a programação das obras deve buscar evitar períodos de reprodução de fauna ou ocorrência de eventos climáticos extremos. No que tange à fase operacional do sistema, possíveis impactos ambientais giram majoritariamente em torno do risco de vazamentos de chorume devido a falhas de estanqueidade em conexões, rompimento acidental de tubulações ou obstruções que provoquem o acúmulo e extravasamento de líquidos

contaminantes. O chorume possui elevado potencial poluidor, podendo contaminar o solo, lençol freático e mananciais superficiais, colocando em risco a saúde pública e a biodiversidade. Para essas situações, medidas mitigadoras incluem a rigorosa especificação e inspeção dos materiais adquiridos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e resistência química/mecânica adequada; a execução supervisionada da instalação, assegurando que todos os acoplamentos e emendas atinjam os níveis ótimos de estanqueidade; a implantação de caixas de inspeção em pontos estratégicos do sistema, facilitando o monitoramento do funcionamento do dreno e a detecção precoce de eventuais vazamentos ou bloqueios; a realização de testes hidrostáticos antes do início da operação, simulando condições de pressão superiores àquelas previstas em uso, de modo a identificar e sanar qualquer fragilidade. Também é fundamental o estabelecimento de um plano de monitoramento ambiental contínuo, com campanhas regulares de coleta e análise de amostras de solo e águas subterrâneas nas cercanias da nova célula, além de rotinas formais de inspeção dos sistemas instalados. Em caso de detecção de vazamentos, procedimentos de contingência devem estar pré-estabelecidos, abrangendo a interdição imediata da área afetada, retirada do chorume extravasado por equipamentos apropriados e remediação local do solo contaminado, de acordo com as orientações de órgãos ambientais. Outro impacto relevante está associado à manipulação e exposição ao chorume durante a operação e manutenção preventiva/corretiva dos sistemas: trabalhadores podem ser expostos a agentes biológicos e químicos nocivos. Como medida de mitigação, devem ser ofertados EPIs (equipamento de proteção individual) apropriados, treinamento frequente das equipes e a existência de planos de emergência para acidentes com chorume, incluindo primeiros socorros e procedimentos para coleta e destinação segura dos resíduos removidos. A vida útil dos materiais, se menor que a projetada (por falhas de fabricação, instalação ou manutenção), pode levar à degradação acelerada, fissuração ou colapso estrutural dos tubos, resultando em vazamentos não planejados. Para mitigar isso, além da atenção à aquisição de materiais certificados e o acompanhamento da instalação, recomenda-se a manutenção preventiva das tubulações, com desobstruções periódicas, substituição de trechos danificados e atualização do inventário técnico do sistema para garantir o conhecimento pleno do estado e vida útil dos componentes. Finalmente, destaca-se que o local de instalação, em área já antropizada e destinada a aterro, minimiza impactos associados à supressão de vegetação ou alteração de habitats. Entretanto, caso haja necessidade pontual de remoção de vegetação nativa ou intervenção próxima a áreas preservadas, é obrigatória a obtenção de autorizações ambientais e a compensação ambiental adequada, além da adoção de práticas de controle de sedimentos para evitar assoreamento de corpos d'água próximos. Em resumo, a adequada especificação dos materiais (PEAD conforme normas ABNT), associada à instalação qualificada por equipes técnicas do próprio município, à implementação de rotinas de inspeção e manutenção e à existência de protocolos de contingência robustos, permite não apenas minimizar os impactos ambientais durante a obra e operação, mas sobretudo garantir a sustentabilidade do sistema, prevenindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Estas ações, em conjunto, viabilizam a implantação segura da nova célula do aterro, alinhando eficiência operacional, saúde pública e proteção ambiental.

## 13 - Resultados Pretendidos

### Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
  - Economia.
  - Desenvolvimento sustentável.
  - Potencial de execução de política pública.
  - Potencial de inovação.
  - Segurança institucional.
  - Condições de laborais (gestão de pessoas).
  - Desenvolvimento de competências.
  - Otimização processual.

## 14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### Estimativa do valor da contratação


A estimativa do valor para a presente contratação foi definida em estrita observância aos critérios e à ordem de preferência estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 8.819, de 29 de novembro de 2024**, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Pirassununga. Para a composição do montante global, adotou-se como metodologia a utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal, especificamente o sistema **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, com base na localidade de São Paulo e data de referência de janeiro de 2026.

Diferente de sistemas de alta complexidade que exigem cotações diretas, os materiais objeto desta contratação (tubos PEAD lisos e corrugados) possuem parâmetros de preços consolidados em bases de dados públicas oficiais. A adoção do SINAPI garante que o preço de referência reflita os valores de mercado para o setor público, assegurando a viabilidade econômica do certame e a transparência nos custos. Tal critério é favorável para a Prefeitura de Pirassununga, pois evita o risco de sobrepreço e garante a aquisição de materiais que atendam integralmente às normas da ABNT e demais exigências ambientais para drenagem de lixiviados.


Diante da metodologia aplicada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 117.905,50 (cento e dezessete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme o detalhamento abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), PE-80, DE = 160 mm x 14,6 mm parede (SDR 11-PN 12,5) para rede de água ou esgoto (NBR 15561)	m	350	284,85	99.697,50
02	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), DN 160 mm (6") para drenagem – em barra (Norma DNIT 093/2006 – EM)	m	800	22,76	18.208,00
<b>Valor Total</b>					<b>117.905,50</b>

Documento assinado digitalmente

 RAQUEL COUTO EVANGELISTA BAESSO  
Data: 13/03/2026 09:43:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

 LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO VENTURA  
Data: 13/03/2026 09:46:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>